

Manifestação de Interesse – Aquisição de Serviços de Formação Profissional

Considerando

- a) O cumprimento dos propósitos capitais concretizadores das linhas estruturantes fundamentais de formação profissional, no desígnio de difusão e assimilação de conhecimento e desenvolvimento de capacidades indispensáveis ao exercício de competências, comportamentos e atitudes, buscando o fomento das melhores práticas e centrada na satisfação de efetivas e reais necessidades e expectativas, no maior envolvimento e capacidade de resposta às diferentes exigências, atuais e futuras, e à mudança, com impacto decisivo no exercício de funções, bem como no aperfeiçoamento e desenvolvimento profissionais e, conseqüentemente, no desempenho diário e permanente dos trabalhadores das várias Unidades Orgânicas, Laboratórios, Serviços e Unidades de Interface e Cooperação concretizadores da missão da Universidade de Aveiro, no sentido de assim se alcançar a sua indispensável atualização, desenvolvimento e aperfeiçoamento de conhecimentos e aptidões, criando as indispensáveis condições para tornar mais efetivos os seus direitos e garantias;
- b) A concretização do propósito da formação profissional como instrumento capital para a potenciação ao nível da gestão de competências e aptidões na Universidade de Aveiro, no quadro do modelo de governação institucional, na assunção de paradigmas de maior responsabilidade, competências e conhecimento, quer ao nível do desempenho e avaliação, quer ao nível de uma Instituição mais dinâmica e eficiente, inovadora e motivadora, dignificando e potenciando o *interesse público* a cada momento prosseguido e almejado e vivificando o relacionamento com os vários públicos internos, diferentes operadores económicos e comunidade em geral;
- c) A formação profissional como instrumento estratégico essencial e privilegiado de modernização e mudança, bem como de valorização dos recursos primordiais e diferenciadores das organizações, as *peçoas*, revelando-se assaz importantes o perfil, a experiência e o conhecimento adequados para o desempenho das respetivas funções e competências, para tal sendo requerida manifestamente a formação profissional específica para o efeito, cumprindo à Instituição tal garantia de formação profissional, por via da contratualização com entidades formadoras, publicas ou privadas, reconhecidas nos diversos domínios específicos em causa e cumpridoras das exigências legalmente previstas;
- d) A preparação, o acompanhamento e a avaliação da indispensável formação profissional, implicando *a priori* o reconhecimento e devida identificação de áreas estratégicas de formação, com níveis diferenciados e, outrossim, de padrões referenciais, entendidas como os domínios que decorrem da necessidade de capacitação dos recursos humanos na alavancagem de aprendizagem e apreensão de conhecimento e aptidões, no sentido da necessária qualificação concretizadora da boa governação e gestão pública, horizontal e vertical, promovendo a essencial articulação do plano de elevação dos respetivos níveis de competências e desempenho, com o sequeute plano de objetivos e metas traçados e a alcançar e conseqüente fundamental avaliação espelhada;
- e) A aposta verdadeiramente decisiva no reforço da qualificação tendo subjacente a política desta Universidade de formação contínua e integrada, atendendo ao perfil de cada trabalhador e às necessidades efetivas de cada *Unidade* ou *Serviço*, na certeza das condições fundamentais de garantia e efetividade do *direito-dever* de formação profissional, cumpridas e materializadas na disponibilização e acesso à formação profissional, com a concomitante criação de condições facilitadoras para o efeito, na incessante busca de aprendizagem e transferência de conhecimento no efetivo e real contexto de trabalho;
- f) A promoção aquisitiva de serviços agora almejada, atenta a especificidade dos serviços e a inexistência de recursos, contemplando, com assaz relevância, uma solução equilibrada, garantindo a primordial eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos imanentes, de forma a assegurar aqueles serviços, considerados imprescindíveis, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito;



g) A concretização desta aquisição, ora pretendida, buscando o reforço de qualificações, diagnosticadas as reais necessidades de formação e identificadas as áreas fundamentais a almejar, materializadas, em sede de formação profissional, nas áreas fundamentais para o efeito, na garantia absoluta e inalienável de acesso às futuras ações de formação a promover, fundamentais no desenvolvimento pessoal e profissional, sejam de curta, média ou longa duração, revistam a natureza de seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências ou outras ações de carácter similar, ou, outrossim, em regime presencial, em contexto de trabalho, à distância, em ambientes virtuais de aprendizagem ou outras formas de aprendizagem, revelando-se assaz fundamental na prossecução e concretização dos escopos capitais da Universidade de Aveiro, corporização cardeal da criação de condições tidas como fundamentais, de natureza reconhecidamente especializada e de especial relevância no âmbito universitário, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade e afirmação desta Universidade, para além de, em si mesma, constituir instrumento de enorme relevância na perspetiva do reforço das funções de aprendizagem e das boas práticas de qualidade, no domínio do ensino superior;

h) Para efeitos do presente propósito aquisitivo, que a subjacente execução financeira será plurianual, nos anos económicos de 2018 e 2019, cujos encargos serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2018 e para os respetivos anos vindouros, não podendo assim ser efetivada sem a competente autorização conferida, *no caso em apreço*, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*, atento o plasmado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações promovidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, em anexo ao qual foi republicado e é parte integrante, em especial o seu artigo 11.º, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs. 1 e 2, e do Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 50, de 11 de março de 2016, porquanto assim ter-se procedido, em conformidade, para todos os efeitos legais exigíveis, ao pertinente envio, em 14 de março de 2018, para publicação, no Diário da República, 2.ª série, do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, de 12 de março de 2018,

i) Neste enquadramento, assegurado o imprescindível comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo *interesse público* imanente à aquisição almejada, pretendendo assim alavancar em termos da indispensável promoção e garantia, à luz e salvaguarda do plasmado no n.º 2 do aludido artigo 6.º-A do CCP, que a celebração contratual futura cumpra, com as devidas adaptações, os princípios gerais da contratação pública previstos no artigo 1.º-A do mesmo Código, para o efeito comprometeu-se garantir a publicitação, por via de manifestação de interesse, da intenção de celebração contratual para a aquisição de serviços de formação profissional no portal da Universidade de Aveiro, no portal da Universidade de Aveiro, *in concreto*, no *sítio da Internet* desta Universidade, em <http://www.ua.pt/>, em sede do respetivo *menu lateral*, no âmbito de *contratação pública*, através de concreta manifestação de interesse para o efeito, materializada na publicitação de *Manifestação de Interesse na aquisição de serviços de formação profissional*;

Nestes termos, **a Universidade de Aveiro dá a conhecer** ao potencial mercado concorrencial:



1. **Pretender promover, no curto prazo, a aquisição de serviços de formação profissional** – constantes do Anexo IX ao Código dos Contratos Públicos (CCP) – aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e, outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.ºs. 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, atento, em especial, de igual forma, *in casu*, o Regulamento Delegado (UE) 2017/2365, da Comissão Europeia, datado de 18 de dezembro de 2017, publicado no JOUE, L 337, de 19 de dezembro, promotor da alteração e atualização dos limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, em particular em sede do artigo 474.º do CCP, de aquisição de serviços de formação profissional, constantes do Anexo IX ao mesmo Código, cujo valor contratual será inferior ao limiar previsto na alínea d) do artigo 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, refletida em sede da alínea d) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP –, Código CPV (Common Procurement Vocabulary / Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) / Objeto principal – Vocabulário principal: 80530000-8 (Serviços de formação profissional), buscando o reforço de qualificações, diagnosticadas as reais necessidades de formação e identificadas as áreas fundamentais a almejar, **materializada nos domínios fundamentais para o efeito, designadamente e em especial, atendimento ao público, comportamento inter-relacional, contratação pública, regimes jurídicos, empreendedorismo, gestão, higiene e segurança, informática avançada, informática na ótica do utilizador, informática-ajustada tarefa, línguas, proteção de dados pessoais, saúde, áreas técnicas e técnicas laboratoriais**;
2. Pretender promover a aquisição de serviços de formação profissional da Universidade de Aveiro **nos anos de 2018 e 2019**;
3. A aquisição de serviços de formação profissional da Universidade de Aveiro ascender a um encargo total máximo no montante de € 342.900,00, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor, salvo, quando aplicável, isenção de I.V.A. ao abrigo do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, cujos encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato, ou contratos, de aquisição de serviços são repartidos, previsivelmente, em termos globais, de acordo com a seguinte repartição:
 - a) Em 2018 — € 179.904,00, ao qual acresce I.V.A., salvo, quando aplicável, isenção de I.V.A. ao abrigo do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
 - b) Em 2019 — € 162.996,00, ao qual acresce I.V.A., salvo, quando aplicável, isenção de I.V.A. ao abrigo do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
4. Os encargos para cumprimento das obrigações contratuais a suportar por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do seu orçamento, e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso;
5. **Estar a avaliar o interesse do potencial mercado concorrencial na prestação de serviços de formação profissional à Universidade de Aveiro, designadamente e em especial**, nos domínios supra elencados – **atendimento ao público, comportamento inter-relacional, contratação pública, regimes jurídicos, empreendedorismo, gestão, higiene e segurança, informática avançada, informática na ótica do utilizador, informática-ajustada tarefa, línguas, proteção de dados pessoais, saúde, áreas técnicas e**



técnicas laboratoriais –, **aceitando, desde já, concretas manifestações de interesse para o efeito**, a manifestar pelas entidades formadoras a operar no mercado da formação profissional, cuja valia seja suscetível de motivar o interesse na consulta futura, porquanto se enquadre nos domínios de formação profissional em causa, buscando assim verdadeira promoção, por um lado, do estímulo e dinamização do mercado concorrencial, no sentido de se alcançar todos aqueles operadores económicos interessados, e, por outro lado, no acervo dinâmico entre a oferta formativa e as necessidades efetivas sentidas pela Instituição, espelhadas nos domínios supra elencados, garantindo-se, deste modo, o fundamental conhecimento *apriorístico* das áreas de competência ou áreas de competência privilegiadas pelas diferentes entidades formadoras e a articulação subsequentemente a promover, com a promoção de *consultas* para o efeito, com a conseqüente e indispensável divulgação das regras ou formalidades a serem observadas, garantindo-se, deste modo, a essencial articulação com vista à cobertura e concretização de formação profissional nas várias especificidades formativas em cada uma das áreas supra versadas.

Para o efeito, **os interessados podem:**

- 1) **Manifestar**, no prazo de 10 (dez) dias de calendário, contados da presente publicitação, para o efeito, **interesse na prestação de serviços de formação profissional à Universidade de Aveiro, designadamente e em especial**, nos domínios supra elencados (atendimento ao público, comportamento inter-relacional, contratação pública, regimes jurídicos, empreendedorismo, gestão, higiene e segurança, informática avançada, informática na ótica do utilizador, informática-ajustada tarefa, línguas, proteção de dados pessoais, saúde, áreas técnicas e técnicas laboratoriais);
- 2) **Concretizar a manifestação de interesse pela indicação**, de entre os domínios de formação profissional supra referenciados, **dos concretos domínios objeto das respetivas áreas de competência ou áreas de competência, por si, privilegiadas**, para o efeito;
- 3) **Manifestar, até ao dia 25 de março de 2018, inclusive, o concreto interesse, preferencialmente, por correio eletrónico**, via *endereço eletrónico contratacao@adm.ua.pt* – em alternativa, no mesmo prazo, remeter carta, por correio registado, para os serviços de Gestão Técnica e Logística da Universidade de Aveiro, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, ou por entrega pessoal, na Secretaria dos serviços de Gestão Técnica e Logística da Universidade de Aveiro, na referida morada, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30 –, **dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro.**

O presente anúncio visa exclusivamente avaliar o interesse do potencial mercado concorrencial na referida prestação de serviços de formação profissional, não constituindo, por isso, a abertura de um qualquer procedimento, nem tão-pouco materializando qualquer consulta ao mercado, inexistindo em decorrência um qualquer direito à adjudicação resultante do conhecimento de tal interesse e dos concretos domínios objeto das respetivas áreas de competência ou áreas de competência, por si, privilegiadas, para o efeito, ou da comparação relativa possível daqueles decorrentes.

O processo encontra-se disponível para consulta dos interessados nos serviços de Gestão Técnica e Logística da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h30, bem como no portal da Universidade de Aveiro, *in concreto*, no *sítio da Internet* desta Universidade, em *http://www.ua.pt/*, em sede do respetivo *menu lateral*, no âmbito de *contratação pública*.

A Universidade de Aveiro garante, nos termos legais, a confidencialidade da documentação recebida. Aveiro, 14 de março de 2018. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.